



PROCESSO	Processo 016/2020 – Protocolo 1041420/2020
INTERESSADO	Edna Maria Sette Pinheiro
ASSUNTO	Defesa de multa por ausência não justificada
DELIBERAÇÃO Nº 031/2020 – COAPFI-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (COAPFI-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de teleconferência no dia 17 de junho de 2020, no uso das competências de que tratam os artigos 93 e 94 do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do processo 016/2020, de protocolo 1041420/2020, que trata de defesa de dispensa de multa eleitoral;

Considerando o pedido de defesa em carta/e-mail com data de 13/01/2020 endereçada à Gerência Técnica-CAU/PB, em que a interessada argumenta o não conhecimento da obrigatoriedade do voto das Eleições do CAU em e-mail anexo ao processo;

Considerando que a Lei 12.378/2020 estabelece a obrigatoriedade da participação dos Arquitetos e Urbanistas no processo eleitoral; e

Considerando o relatório e voto fundamentado da conselheira Mayrla Janine Diniz Souto Maior Catão

DELIBERA:

Pelo indeferimento da solicitação da profissional e notificação à interessada.

Com **02 votos favoráveis** das conselheiras Silvia Regina Muniz M. H. dos Santos, Mayrla Janine Diniz Souto Maior Catão e **01 abstenção** da conselheira Julliana Queiroga de Lucena.

João Pessoa, 17 de junho de 2020.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Silvia Regina Muniz M. H. dos Santos
Coordenadora



CAU/PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba
